

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 13

AO PROJETO DE LEI Nº 428/2025

O inciso II do Art. 6º-B do Capítulo II-A proposto pelo Art. 1º do Projeto de Lei nº 428/2025 à Lei nº 11.216, de 4 de fevereiro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º-B [...]

II – o contrato poderá conceder ao delegado liberdade para negociar o valor da indenização, desde que o montante final não seja inferior ao valor fixado na avaliação administrativa prévia realizada pelo Poder Público;

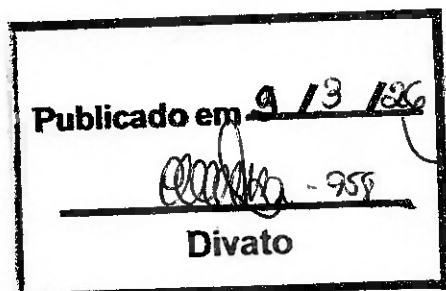
Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.

PHABLO GOMES
ALMEIDA:11230
728686

Assinado de forma
digital por PHABLO
GOMES
ALMEIDA:11230728686
Dados: 2026.02.12
14:38:25 -03'00'

VEREADOR PABLO ALMEIDA

PL



Assinado, 9/3/26

